



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE URBANISMO

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o Auto de infração n.º **020124** (Processo Interno n.º **05.081/2.021**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Av. Pedro Reginaldo da Costa – Lote: 31 – Quadra: O - identificação cadastral n.º 09.244.052 – Bairro: Praia das Palmeiras – Loteamento: Baln. Golfinhos II, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo n.º **020125** (Processo Interno n.º **05.082/2.021**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Av. Pedro Reginaldo da Costa – Lote: 31 – Quadra: O - identificação cadastral de n.º 09.244.052 - Bairro: Praia das Palmeiras – Loteamento: Baln. Golfinhos II, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o Auto de infração n.º **020469** (Processo Interno n.º **06.262/2.021**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Mero, 380 – Lote: 12 – Quadra: 17 - identificação cadastral n.º 08.604.012 – Bairro: Mococa – Loteamento: Mar Verde I, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz

Passos Júnior, n.º 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

COMUNICADO

Considerando a **Fase Emergencial do Plano São Paulo**, na qual atualmente se enquadra o município de Caraguatatuba, comunicamos o **cancelamento** da reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU que estava marcada para o dia 07/04/2021 às 9hs na Secretaria de Educação.

ARQº WILBER SCHMIDT CARDOZO
Secretário Municipal de Urbanismo
Presidente do CMDU

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 10/2021 – Processo n.º 7.328/2021
Objeto: Registro de Preços para locação de banheiros químicos.
Abertura: 14/04/2021 às 09h30min.
Edital, informações e local de realização: www.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo n.º: 28.155/2018 - Contrato n.º 81/2019 – PP 191/2018
Objeto: Locação de Caminhão hidrovácuo para desobstrução de redes coletoras de esgoto e limpeza de fossas residenciais.
Empresa: **FLAVIA FRUGOLI RAMOS ME**
Aditamento n.º 02: Prorrogação de prazo em mais 12 meses
Vigência: 02/04/2021 A 01/04/2022
Valor Global: R\$ 346.200,00
Assinatura: 08/03/2021

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo n.º: 14.185-7/16 - Contrato n.º 158/2016 – PP 120/16
Objeto: prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação predial das unidades escolares, CIASES, bibliotecas, Centros Comunitários, Oficina de Artes, CRIES e Secretaria Municipal de Educação.
Empresa: **MILCLEAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
Aditamento n.º 11: Reajuste de 2,73% IPC-FIPE (agosto/19 a julho/20) sobre o valor mensal, passando de R\$ 624.109,99 para R\$ 641.148,19.
Valor Global: R\$ 204.458,43
Assinatura: 22/03/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial n.º 03/2021 – Processo n.º 1.446/2021
MARCELO LANZELLOTTE PEREIRA, Secretário Municipal de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do Decreto Municipal n.º 649 de 06/03/2017, a vista da decisão do Pregoeiro e da equipe de apoio, **HOMOLOGA** para que produza seus efeitos legais o **Pregão Presencial n.º 03/2021** que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA USO DA SECRETARIA DE**

SERVIÇOS PÚBLICOS, ADJUDICANDO as seguintes empresas: **AUTOMECCOMÉRCIO DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **06.165.580/0001-53** – item nº 08 - valor - **R\$ 1.059.600,00** - **MASON EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **12.538.156/0004-52** – item nº 04 - valor - **R\$ 482.000,00** - **RODONAVES CAMINHÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.337.197/0002-93** – itens nº **01 e 02** - valor - **R\$ 1.103.000,00**. Assinatura: **25/03/2021** - **MARCELO LANZELLOTTE PEREIRA** - Secretário Municipal de Serviços Públicos.

EXTRATOS DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 03/2021 – Processo nº 1.446/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA USO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Contrato nº 18 – Contratada: AUTOMECCOMÉRCIO DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS LTDA – item nº 08 - valor - **R\$ 1.059.600,00**.

Contrato nº 19 – Contratada: MASON EQUIPAMENTOS LTDA – item nº 04 - valor - **R\$ 482.000,00**.

Contrato nº 20 – Contratada: RODONAVES CAMINHÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – itens nº **01 e 02** - valor - **R\$ 1.103.000,00**. Assinatura: **25/03/2021** - **MARCELO LANZELLOTTE PEREIRA** - Secretário Municipal de Serviços Públicos.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATUTUBA – CARAGUAPREV

PORTARIA Nº. 11, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatutuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 4068/2021, em especial o parecer oferecido pela Diretora de Benefícios e da Diretora Financeira;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição – Regra de Transição, a servidora Sra. **Rosângela de Oliveira**, matrícula funcional nº 2298 e RG. nº 17.756.219-5 e PIS/PASEP: 108.82348.94-6, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, e art. 26 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015.

Art. 2.º – A servidora receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c.c. artigo 125 da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatutuba, 29 de março de 2021.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU
Presidente do CaraguaPrev

ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA
Diretora de Benefícios do CaraguaPrev

PORTARIA Nº. 12, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatutuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 4773/2021, em especial os pareceres oferecidos pela Diretoria de Benefícios e Diretoria Financeira;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição – Regra de Transição, a servidora Srª. **ANA PAULA MARTINES DE AZEVEDO**, matrícula funcional nº 4781 e RG. nº 24.243.089-2, ocupante do cargo efetivo de PEB I, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 25 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015.

Art. 2.º – A servidora perceberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatutuba, 29 de março de 2021.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU
Presidente do CaraguaPrev

ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA
Diretora de Benefícios do CaraguaPrev

PORTARIA Nº. 13, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatutuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 27.190/2020, em especial o parecer oferecido pela Diretora de Benefícios e Diretora Financeira;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição – Regra de Transição, a servidora Srª. **Alessandra Franco**, matrícula funcional nº 4.792 e RG. nº 17.696.795-3 e PIS/PASEP nº 122.44069.04-6, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – 1ª a 5ª série, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 25 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015.

Art. 2.º – A servidora aposentada receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatutuba, 29 de março de 2021.

Pedro Ivo de Sousa Tau
Presidente do CaraguaPrev

Rose Ellen de Oliveira Faria
Diretora de Benefícios

Caraguatatuba, 30 de março de 2021.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU
Presidente do CaraguaPrev

ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA
Diretora de Benefícios

PORTARIA Nº. 14, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 4.043/2020, em especial o parecer oferecido pela Diretora de Benefícios e Diretora Financeira;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição – Regra de Transição, a servidora **Sr.ª Rosemeire Santos Castilho**, matrícula funcional n.º 6.109 e RG. n.º 22.385.810-9 e PIS/PASEP n.º 123.28852.45-0, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – 1ª a 5ª série, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 25 da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015.

Art. 2.º – A servidora aposentada receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatatuba, 29 de março de 2021.

Pedro Ivo de Sousa Tau
Presidente do CaraguaPrev

Rose Ellen de Oliveira Faria
Diretora de Benefícios

PORTARIA Nº. 15, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 539/2021, em especial o parecer oferecido pela Diretora de Benefícios e cota da Diretoria Financeira;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição em função de Magistério – Regra de Transição, a servidora **Sr.ª ANEZIA APARECIDA AROUCA**, matrícula funcional n.º 3145 e RG. n.º 20.696.808-5, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Educação Infantil, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 25 da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015.

Art. 2.º – A servidora perceberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº. 16, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 23.163/2020, em especial o parecer oferecido pela Diretora de Benefícios e Diretora Financeira;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição – Regra de Transição, a servidora **Sra. Valeria de Cassia Schutze**, matrícula funcional n.º 6.112 e RG. n.º 17.263.217-1 e PIS/PASEP n.º 180.76119.67-2, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, 1ª a 5ª série, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 25 da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015.

Art. 2.º – A servidora aposentada receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatatuba, 30 de março de 2021.

Pedro Ivo de Sousa Tau
Presidente do CaraguaPrev

Rose Ellen de Oliveira Faria
Diretora de Benefícios

PORTARIA Nº. 17, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 1.666/2021, em especial o parecer oferecido pela Diretora de Benefícios e Diretora Financeira;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição – Regra de Transição, a servidora **Sr.ª Marcia Aparecida Lino**, matrícula funcional n.º 2.755 e RG. n.º 24.687.365-6 e PIS/PASEP n.º 170.39355.39-4, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Educação Infantil, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 25 da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015.

Art. 2.º – A servidora aposentada receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatatuba, 30 de março de 2021.

Pedro Ivo de Sousa Tau
Presidente do CaraguaPrev

Rose Ellen de Oliveira Faria
Diretora de Benefícios

PORTARIA Nº. 18, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 28.971/2020, em especial o parecer oferecido pela Diretoria de Benefícios e Diretoria Financeira;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição, ao servidor **Sr. Nicesio Sebastião Pereira**, matrícula funcional n.º 2.219 e RG. n.º 1.208.733 e PIS/PASEP n.º 170.38265.58-8 ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e art. 26 da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015.

Art. 2.º - O servidor aposentado receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor a ser reajustado, conforme parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 c.c. artigo 125 da Lei Complementar n.º 59, de 05 de novembro de 2015.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatatuba, 30 de março de 2021.

Pedro Ivo de Sousa Tau
Presidente do CaraguaPrev

Rose Ellen de Oliveira Faria
Diretora de Benefícios

PORTARIA Nº. 19, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 27.438/2020, em especial o parecer oferecido pela Diretoria de Benefícios e Diretoria Financeira;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição, a servidora **Sra. Mariza Vieira dos Santos**, matrícula funcional n.º 2.945 e RG. n.º 20.609.272-6 e PIS/PASEP n.º 124.09571.67-2, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e art. 26 da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015.

Art. 2.º - A servidora aposentada receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo em que se deu

a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor a ser reajustado, conforme parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 c.c. artigo 125 da Lei Complementar n.º 59, de 05 de novembro de 2015.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatatuba, 30 de março de 2021.

Pedro Ivo de Sousa Tau
Presidente do CaraguaPrev

Rose Ellen de Oliveira Faria
Diretora de Benefícios

PORTARIA Nº 20, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 5.534/2021, em especial os pareceres oferecidos pela Diretoria de Benefícios e Diretoria Financeira;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica concedida, a partir da data do falecimento, pensão em benefício da Sr.ª **ELIZANDRE DA SILVA DUARTE**, RG. n.º 9.440.948-1, na condição de cônjuge e única dependente do ex-servidor **Sr. MARCOS JOSE DE AGUIAR DUARTE**, RG: 3.832.744-2, falecido em 09 de fevereiro de 2021, aposentado por meio da Portaria n.º 19, de 04 de abril de 2012, matrícula 242, ao fundamento do artigo 28, I da Lei Municipal n.º 59, de 05 de novembro de 2015, concomitante com o art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2.º - O valor do provento de pensão deverá ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 40, § 8º da Constituição Federal e artigo 38 da Lei Complementar n.º 59, de 05 de novembro de 2015.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatatuba, 30 de março de 2021.

Pedro Ivo de Sousa Tau
Presidente do CaraguaPrev

Rose Ellen de Oliveira Faria
Diretora de Benefícios

PORTARIA Nº 21, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 4.537/2021, em especial os pareceres oferecidos pela Diretoria de Benefícios e Diretoria Financeira;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica concedida, a partir da data do requerimento, pensão em benefício da **LETICIA GABRIELLY SANTOS OLIVEIRA**, RG. n.º 38.297.506-6, filha e única dependente do servidor falecido **Sr. CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, RG: 16.841.363, falecido em 14 de janeiro de 2021, matrícula

21.529, ao fundamento do artigo 28, II da Lei Municipal nº 59, de 05 de novembro de 2015, concomitante com o art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2.º - O valor do provento de pensão deverá ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 40, § 8º da Constituição Federal e artigo 38 da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatubá, 30 de março de 2021.

Pedro Ivo de Sousa Tau
Presidente do CaraguaPrev

Rose Ellen de Oliveira Faria
Diretora de Benefícios

PORTARIA Nº. 22, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatubá – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 28.972/2020, em especial o parecer oferecido pela Diretora de Benefícios e Diretora Financeira;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição – Regra de Transição, ao servidor **Sr. Olegário Alves dos Santos**, matrícula funcional nº 5.474 e RG. nº 8.141.358-0 e PIS/PASEP nº 100.80792.07-0, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 25 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015.

Art. 2.º - O servidor aposentado receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatubá, 30 de março de 2021.

Pedro Ivo de Sousa Tau
Presidente do CaraguaPrev

Rose Ellen de Oliveira Faria
Diretora de Benefícios

PORTARIA Nº. 23, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatubá – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 33015/2019, em especial o parecer oferecido pela Diretora de Benefícios e Diretora Financeira;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria por invalidez, a servidora **MARIA ZINEIDE DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 14051 e RG. nº. 11.432.946-1 e PIS/PASEP: 1.061.875.133-2, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I – Educação Infantil, de acordo com o artigo 40, § 1º e inciso I da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 17, §2º e §3º e artigo 18 da Lei Complementar de nº. 59, de 15 de novembro de 2015, que reorganizou o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais, Instituto de Previdência do Município de Caraguatubá – CaraguaPrev.

Art. 2.º - A servidora receberá os proventos, correspondentes à média das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições, conforme disposto no artigo 1º § 5.º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, devendo esse valor ser reajustado, conforme artigo 40, § 8º da Constituição Federal c/c artigo 15 da Lei Federal nº 10887/2004.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatubá, 31 de março de 2021.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU
Presidente do CaraguaPrev

ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA
Diretora de Benefícios

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 11/19 – Processo Interno nº 09/2021. Contratante: Instituto de Previdência do Município de Caraguatubá – CaraguaPrev. Contratada: Padaria Pão Vitória. Assinatura: 12/03/2021 – Objeto: rescindir a partir de 12 de março de 2021 o Contrato nº 11/2019 com vencimento em 15 de dezembro de 2021 que tem como objeto fornecer a quantidade de 198 kilogramas de pão francês e 156 litros de Leite Integral, de maneira fracionada, para o consumo dos servidores do CaraguaPrev. Pedro Ivo de Sousa Tau-Presidente do CaraguaPrev.

